



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

### CONTRATO Nº 4616/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, E O **SR. (a) EMANUELLA CARVALHO CONNOLLY SOARES**, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA;

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº 7.198.539 SDS/PE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 922.975.104-97, residente e domiciliada a Estrada de Aldeia, 12619, Aldeia dos Camarás, Camaragibe, Estado de Pernambuco, CEP: 54783-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como

**CONTRATADO (A)** Sr.(a) **EMANUELLA CARVALHO CONNOLLY SOARES**, brasileiro (a), portador (a) da **Carteira de Identidade nº 5.944.115 SDS/SP**, inscrito (a) no **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 037.897.474-24**, residente e domiciliado (a) Rua Jose Gomes da Silva, Nº 167 – Jardim Primavera, CEP: 54753-330 – Camaragibe/PE.

**CONSIDERANDO** que é dever do gestor, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos administrativos, quanto aos serviços de saúde oferecidos a população, garantir o bom atendimento, assim como, garantir a continuidade de serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade emergencial de reforço de profissionais no âmbito da Secretaria de Saúde, tendo em vista que a Secretaria de Saúde é a principal responsável pelo gerenciamento de crises pandêmicas e seus reflexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745/93; Art. 26, parágrafo único, I da Lei Federal 8.666/93; art. 1º, VII, VIII, Parágrafo único, da Lei 2.036/2007; Lei Municipal nº 640/2015; Lei Municipal 505/2012; têm justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação pelo **CONTRATADO (A)** de serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a serem entregues a **Secretaria de Saúde** do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, assim como, ao **Fundo Municipal de Saúde**, exercendo todas as atividades necessárias e demandadas pelo Secretário de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DE TRABALHO**

O local de trabalho do(a) Contratado (a) será de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, por meio de suas Diretorias e Coordenações, tendo como responsável o (a) Sr. (a) **GESTOR (A) DO SERVIÇO DE SAÚDE**, o (a) qual exercerá o controle de frequência do Contratado(a).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração ajustada fica condicionada a legislação pertinente, para cada especificação profissional a execução dos serviços, na forma da tabela abaixo:

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>40 HORAS/SEMANAIS</b>
<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>R\$ 1.518,00</b>
<b>INSALUBRIDADE</b>	<b>Quando for o caso</b>
<b>GEMA</b>	<b>---X---</b>
<b>GEMP</b>	<b>---X---</b>
<b>PMAC</b>	<b>---X---</b>
<b>GRDP</b>	<b>---X---</b>
<b>SUS</b>	<b>R\$ 250,00</b>

**I.** Fica vedado o recebimento do quantum pecuniário, pelo Contratado, de Salário Base inferior ao praticado nacionalmente, na forma do inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal/88, aplicando-se por analogia o disposto no

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

art. 57 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº 112/92), admitindo-se revisão Contratual a qualquer tempo, objetivando a imediata correção pecuniária, de modo a equiparar o Salário Base, ao mínimo praticado nacionalmente.

**II.** Assim, para execução dos serviços contratados, temos uma REMUNERAÇÃO (Salário Base, mais adicionais) no importe de **R\$ 1.768,00 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, que será pago pela seguinte dotação orçamentária: **Projeto Atividade**  
**30.14.10.301.1117.2.475, ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04**  
**FONTE: 51 e/ou 03.**

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findando no dia **14 do mês de Abril do ano de 2026.**

**Parágrafo único.** Este Contrato poderá ser renovado e reajustado mediante Termo Aditivo, conforme determina o Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 640/15, e suas alterações, prorrogável por até 2 anos.

### CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O(A) **CONTRATADO(A)** executará seus serviços de acordo com as determinações da Sra. Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra, Secretária de Saúde do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, assim como, de sua Chefia imediata, obrigando-se a entregar todas as demandas apontadas, estando ambos sempre de Boa-Fé.

### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME

O(A) **CONTRATADO(A)** será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 640/2015, com observância do inciso 13, Art. 40 da Constituição Federal, posteriormente alterado pela Emenda Constitucional 20/98.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a cumprir este contrato desempenhando a função descrita na cláusula primeira, sob pena de rescisão do contrato, independentemente do prazo estipulado na cláusula quarta, sem direito a qualquer indenização, sendo desnecessária notificação judicial ou extrajudicial.

§ 1º- O contrato ainda poderá ser rescindido unilateralmente pela administração nos seguintes casos:

I - Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa.

II - Extinção do Programa ou desnecessidade do serviço contratado;

III - Fim de Processo Seletivo Simplificado, para a devida contratação temporária de pessoas, com observância ao Art. 16, III, da Lei Municipal nº 640/15.

IV - Prática de qualquer falta grave abaixo elencadas, apurada em inquérito Administrativo processado na Comissão Permanente de Inquérito Administrativo:

a - Ato de improbidade;

b - Incontinência de conduta ou mau procedimento;

c - Condenação criminal do contratado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

d - Desleixo no desempenho das respectivas funções;

e - Embriaguez habitual ou em serviço;

f - Ato de indisciplina ou de insubordinação;

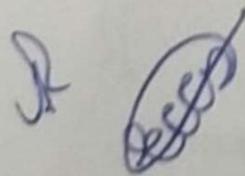
g - Abandono de emprego;

h - Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

i - Ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o gestor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

j - Prática constante de jogos de azar.

V - A pedido, por escrito, do **CONTRATADO(A)**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

§ 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** será submetido a avaliação periódica referente ao desempenho das funções constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento:

§ 3º - Também ensejará a rescisão do contrato o não enquadramento do servidor contratado na avaliação constante no parágrafo acima, independentemente do prazo estipulado na cláusula quarta, sem direito a qualquer indenização, obrigando-se a parte solicitante comunicar a rescisão no prazo de 30 dias.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

O foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, será competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico.

Camaragibe-PE, 14 de Abril de 2025.

*Ana Perez*  
**ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

*Emanuella e. Connolly Soares*  
**EMANUELLA CARVALHO CONNOLLY SOARES**  
**CONTRATADO (A)**